



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

CREENCIAMENTO

PROCESSO Nº 210/2020

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO para o objeto abaixo discriminado, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que não há legislação específica que regulamenta o sistema de credenciamento, justificamos que o procedimento em que se contrata todos os interessados é considerado **regular** pela jurisprudência, tais como decidido pelo Tribunal de Contas da União no TC 016.522/95-8 e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos TC-1730/007/08, TC-4798/026/11 e TC-337/989/16.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de aceitação das condições do edital;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelos de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídica para atuarem no pronto atendimento dos plantões de urgência e emergência da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Lençóis Paulista e no pronto atendimento da USF “Dr João Paccola Primo”, no Bairro Núcleo Habitacional Luiz Zillo, de acordo com a necessidade do Município, conforme Anexo II do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo todos os interessados, **pessoas jurídicas, com ramo de atividade compatível**, que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.3. Ficam impedidos de participar do presente processo:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Interessados ou empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3. DOS PRAZOS

3.1. O presente processo será mantido permanentemente aberto enquanto não houver ato em contrário, podendo, a qualquer momento, ocorrer o credenciamento de novas empresas que atenderem as exigências do presente edital e seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar um envelope com os dizeres “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**”, contendo cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da empresa proponente de aceitação total de todas as condições do presente edital, indicando os itens que aceita contratar com o Município nos valores estabelecidos no item 1.2 do Termo de Referência. Tal documento poderá ser elaborado em papel timbrado da proponente ou utilizando-se do Anexo I do presente edital;
- b) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- c) Cartão de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

f) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

g) Declaração expressa da empresa proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.2. A apresentação dos documentos implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora de Licitações, a qual verificará se os interessados estão aptos a realizar o credenciamento junto à Municipalidade.

5.2. Em caso de qualquer irregularidade com a documentação apresentada, o interessado poderá corrigir a falha a qualquer momento, não estando apto a se credenciar enquanto não atender todas as exigências do presente edital.

5.3. Será responsabilidade dos interessados tomar conhecimento de todas as fases do presente processo, ficando eximida a Comissão de Licitações da responsabilidade de comunicar os interessados sobre quaisquer atos do presente processo.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

5.5. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. O credenciamento não gerará direito imediato à contratação, que obedecerá a conveniência e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, conforme escala de plantões, seguindo o **critério de distribuição igualitária, em que todos as empresas credenciadas venham a ser contratadas.**

6.1.1. Para fins da distribuição de serviços, será considerada “credenciada” cada pessoa jurídica que apresentar a documentação exigida para o credenciamento, independente se tal pessoa jurídica disponha de vários profissionais.

6.1.2. A distribuição será efetuada considerando a disponibilidade de cada credenciado para preenchimento da escala de plantões, sendo efetuado sorteio no caso de haver mais que um



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

credenciado para o mesmo plantão.

6.1.3. O não atendimento da empresa credenciada convocada para o plantão implicará na perda da vez no rodízio de contratações, voltando ao final da fila, para uma nova oportunidade, se houver.

6.1.4. Eventuais novas credenciadas serão incluídos no final da fila do rodízio por ordem de credenciamento.

6.1.5. O credenciado que estiver escalado e não puder realizar o plantão deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6.2. Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Licitações ou o Setor de Compras da Prefeitura expedirão a AF – Autorização de Fornecimento para contratação dos serviços, de acordo com as necessidades, e este instrumento substituirá o Termo de Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias** após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

6.3.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.4. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação dos profissionais, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetivados, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

6.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

6.6. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.7. A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

subcontratar os serviços objeto do presente edital, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

6.7.1. No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

6.7.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e/ou quaisquer outras situações.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A CREDENCIADA que ensejar o retardamento da execução do presente processo, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital e seus anexos, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração, poderá, conforme o caso, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar ao mesmo as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Descredenciamento e impedimento de se credenciar novamente pelo prazo de 1 (um) ano;
- c) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso a credenciada apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil reais), caso a credenciada apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- e) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, caso a credenciada apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- f) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso a credenciada apresente falhas de altíssima gravidade na execução dos serviços;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da CREDENCIADA no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

8.1. O presente processo poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo.

8.3. A Prefeitura não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura.

8.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.5. É facultado à Municipalidade, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

8.7. As situações não contempladas por este edital serão reguladas, no que couber, pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 30 de outubro de 2020.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações